



RESOLUÇÃO Nº: 02/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da **CÂMARA TEMÁTICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do – Conselho Municipal de Transito e Transportes do Município de Cruz Machado-PR.

O Presidente do COMUTRAN - Conselho Municipal de Transito e Transportes do Município de Cruz Machado, no uso das Atribuições Legais,

Considerando, a deliberação do Conselho Municipal de Transito e Transportes de Cruz Machado aprovada na Reunião do dia 04 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da **CÂMARA TEMÁTICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** ligada ao Conselho Municipal de Transito e Transporte do Município de Cruz Machado, no Estado do Paraná o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 17 de novembro de 2022.

MARCOS MARCZAL
PRESIDENTE COMUTRAN



Regimento Interno da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar

Título I Dos Objetivos

Capítulo I Dos Objetivos Gerais

Art. 1º Constitui o objetivo geral da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar:

I - Debater e propor medidas para o aprimoramento da organização e prestação de serviço de transporte escolar na cidade de Cruz Machado, no âmbito das entidades representativas do segmento e do poder público municipal, constituindo este modal como ferramenta essencial para a mobilidade em nossa cidade, levando em conta a legislação Federal e Estadual.

Capítulo II Dos Objetivos Específicos

Art. 2º Constituem-se objetivos específicos da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar:

I. Propor políticas públicas que visem complementar, periodicamente, a capacitação e a qualificação profissional dos Transportadores e Monitores do serviço de transporte escolar do município de Cruz Machado.

II. Propor medidas e parâmetros para tornar mais eficiente a fiscalização dos veículos regularizados bem como combater de forma intensiva e contínua a atividade de veículos não regulamentados ou que efetuam transporte escolar “clandestino”.

III. Formular políticas que visem estabelecer critérios para a permanente modernização e renovação da frota.

IV. Estabelecer políticas públicas, para incentivar o uso do serviço de transporte escolar pela população, com o objetivo de diminuir o fluxo de veículos de passeio na cidade e principalmente no entorno das escolas.

V. Fomentar a ampliação de programas de transporte escolar gratuito, principalmente com o intuito de atender a demanda de alunos em condição social vulnerável e os alunos com mobilidade reduzida por conta de deficiência física.

VI. Propor dispositivos eletrônicos que possibilitem os usuários a fazer sugestões e avaliar o serviço prestado.



VII. Estabelecer discussões permanentes acerca da incorporação de novas tecnologias que possibilitem a melhoria do serviço de transporte escolar no município.

VIII. Discutir e atualizar as regras de circulação dos veículos de transporte escolar afim de incorporar o mesmo como veículo de transporte coletivo, gerando a este as prioridades necessárias para tráfego no viário do município.

VIII. Acompanhar e contribuir em conjunto com a CET nos Estudos e Implantação de áreas específicas para estacionamento dos veículos de transporte escolar junto as Instituições de Ensino, para a operação de embarque e desembarque de alunos.

IX. Contribuir com propostas que visem à desburocratização da relação do poder público com o serviço de transporte escolar no Município de Cruz Machado.

X. Discutir e propor critérios para o melhor dimensionamento da frota de transporte escolar no município, com o objetivo de qualificar a prestação de serviço.

Título II Da Composição

Capítulo I Dos Membros

Art.3º A Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do COMUTRAN será composta no Pleno por membros titulares, respeitando o princípio da paridade de gênero, com mandato de 2 (dois) anos, na seguinte conformidade:

§1º . A Câmara Temática do transporte escolar será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros.

§2º - O prazo de mandato dos membros é de dois anos, com ressalva para o primeiro mandato que terá seu término coincidente com a próxima eleição conselheiros do COMUTRAN

§3º - As reuniões da Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do COMUTRAN deverão ser organizadas pelos membros, conforme a composição.

§4º - Sempre as pautas deverão ser decididas por meio de votação simples da maioria presente e deverá constar em documento probatório que será encaminhado ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte para deliberações.

§5º - Os interessados em participar da Câmara Temática do Transporte Escolar podem encaminhar a solicitação de participação ao COMUTRAN a qual será analisada, debatida, aprovada ou reprovada.

Capítulo II Da Participação e Permanência no Conselho

Art.5º Os Conselheiros devem participar das reuniões programadas, sendo que:



§ 1º A Câmara Temática funcionará e se instalará com a presença de cinquenta por cento mais um em primeira chamada, ou em qualquer número de presentes em segunda chamada.

§ 2º Será possível convidar participantes para as reuniões do grupo de trabalho, mediante prévia aprovação da maioria dos componentes da Câmara Temática;

§ 3º Será sempre que possível, estendido o convite à participação de membros do legislativo municipal.

TÍTULO III

Da Organização, Convocação e Reuniões

Art. 6º A Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar se reunirá ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente sempre que necessário, quando o representante indicado não puder comparecer o COMUTRAN indicará o substituto.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Este Regimento Interno poderá ser alterado pela maioria simples do Plenário do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 8º As questões não abrangidas pelas disposições deste regimento serão resolvidas por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Cruz Machado, 17 de novembro de 2022

MARCOS MARCZAL
PRESIDENTE